

#### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## **TERMO ADITIVO № 03/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 12/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO **FEDERAL** DF **DEFESA** AGROPECUÁRIA/RS - LFDA-RS E A IBG EMPRESA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE **GASES LTDA.** 

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, , neste ato representado pelo Coordenador do LFDA/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1574512 ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1329215, ambos com competência para assinar Contratos, doravante designada CONTRATADA, e a Empresa IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, n. 150, bairro Distrito Industrial, em Jundiaí - São Paulo doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas dos Santos Sartori, portador da Carteira de Identidade nº 28.576.836-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 260.639.228-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 21043.000026/2020-83, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.1.1. ACRESCENTAR 25 % do valor inicial atualizado do item 11 do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 680,25 (seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;
- 1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira Preço, em função do acréscimo.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 40.683,91 (quarenta mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) , conforme composição apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Acetileno (para Absorção Atômica), pureza 99,7%, Grau AA (Kg).	370022	Kg	37,5	90,70	3.401,25
12	Argônio (para ICP-OES e LC-MS/MS) Pureza 99,999%, O2 <1ppm, THC <0,5ppm, H2O <3ppm.	391508	M <sup>3</sup>	300	87,22	26.166,00
15	Nitrogênio Gasoso Comum, pureza mínima 99,99%, graus de impureza: (O2) e umidade menores que 5 ppm.	384469	M <sup>3</sup>	70	79,07	5.534,90
16	Oxigênio Pureza: 6.0 Analítico, Cilindro de 8m³.	427781	M <sup>3</sup>	16	348,86	5.581,76
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão: 00001 Fonte: 0100000000

PI: FUNLABB Elemento de Despesa: 339030.04 Programa de Trabalho: 169059 Nota de Empenho: 2022NE000043

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS							
CONTRAENTES							
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA-RS	Assinatura Digital					
Lucas dos Santos Sartori	Representante Legal da Contratada	Assinatura Digital					
TESTEMUNHAS							
Francisco Aguiar Lucero	Agente Administrativo	Assinatura Digital					
Dafne Melo e Silva	Agente Administrativo	Assinatura Digital					



Documento assinado eletronicamente por LUCAS DOS SANTOS SARTORI, Usuário Externo, em 13/10/2022, às 07:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas, em 13/10/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Chefe Setor de Compras e Contratos, em 13/10/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAFNE MELO E SILVA, Agente Administrativo, em 13/10/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 24452109 e o código CRC 49BE0113.

Referência: Processo nº 21043.000026/2020-83